

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 1ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2015 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Janeiro de 2015, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 3608, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 82/2014, Licitação nº. 9/2014 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos quinze dias do mês de janeiro de 2015, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 82/2014/PMJ - Edital CC nº 9 /2014/PMJ. Até o horário previsto no edital - 14h30min. foram entregues no setor de protocolo os envelopes das seguintes empresas: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA e CONSTRULACER-COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA. Nenhuma das proponentes enviou representante credenciado para a sessão. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas foram rubricados pelos membros da comissão e a seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação. Os documentos foram vistos/rubricados pelos membros da comissão, sendo constatado o seguinte: A proponente CONSTRULACER-COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA goza do benefício concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - conforme disposto no item 7 do edital, sendo que a certidão apresentada pela proponente para fins de cumprimento ao exigido no subitem 4.1.10. do edital (Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa), conforme verificado, venceu em 03/01/2015. Com relação à certidão apresentada para fins de cumprimento ao exigido no subitem 4.1.13. (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943), venceu em 04/01/2015. De acordo com o disposto no item 7 do edital, considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo constante na referida lei, para a regularização da documentação pela empresa, nos termos do edital. Ainda com relação à proponente CONSTRULACER-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA a comissão verificou que a mesma não atendeu ao exigido no subitem 4.1.3. do edital e no 4.1.4., uma vez que não comprovou a capacitação operacional, bem como, técnico-profissional para os itens constantes no quadro do subitem 4.1.3. : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; PISO EM CONCRETO ARMADO e EXECUÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, sendo que para esse último a proponente apresentou execução de obra/serviço semelhante, no entanto, no quantitativo total de 300,32m2 e não 1800m2 como exige o edital. Ressalta-se que na análise/julgamento do cumprimento aos subitens 4.1.3. e 4.1.4. se fez presente na sessão o senhor Silvio Fiedler - Engenheiro Civil do Município, para auxiliar a comissão. A comissão de licitações constatou ainda o descumprimento pela empresa CONSTRULACER ao exigido no subitem 4.1.15. (Comprovação da garantia da proposta, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 do Edital) e no subitem 4.1.18. (Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados), uma vez que não apresentou os referidos documentos. A partir do exposto até aqui, a empresa CONSTRULACER-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA foi considerada INABILITADA nesta fase do certame. Com relação ao cumprimento pelas proponentes ao exigido no subitem 4.1.14. do edital (comprovação de boa situação financeira), conforme análise feita pela contadora do Município, todas as empresas atenderam ao mesmo. As proponentes ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA atenderam a todas as exigências do edital, sendo desta forma, consideradas HABILITADAS. Diante da ausência de representantes das empresas na sessão, a mesma foi suspensa sendo que a presente ata será encaminhada às mesmas que terão o prazo de 05 dias úteis, a contar da cientificação, para interposição de recurso quanto à decisão tomada pela comissão de licitações nessa fase, caso haja interesse. Havendo interposição de recurso (s), as proponentes serão informadas através de endereço eletrônico - e-mail sobre o (s) mesmo (s), sendo aberto o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões pelas mesmas. Todas as informações referentes ao presente processo serão disponibilizadas na página da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br) e serão repassadas também às proponentes através do endereço eletrônico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 9/2014 - CC**

Processo Administrativo: 82/2014  
Processo de Licitação: 82/2014  
Data do Processo: 10/11/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 15 de Janeiro de 2015

**COMISSÃO:**

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
NATHALIA COSTENARO MASCARELO - ..... - MEMBRO  
ANA PAULA PEREIRA - ..... - MEMBRO  
TATIANA BEAL DARIVA COMIN - ..... - MEMBRO  
EDUARDO DE CARLI BORTOLI - ..... - MEMBRO

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção da 1ª etapa do Parque Central, na Rua Luiz Specht, Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Joaçaba, SC.

**ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2015 (Sequência: 1)**

Ao(s) 15 de Janeiro de 2015, às 15:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 3608, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 82/2014, Licitação nº. 9/2014 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Aos quinze dias do mês de janeiro de 2015, às 15h, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 82/2014/PMJ - Edital CC nº 9 /2014/PMJ. Até o horário previsto no edital - 14h30min. foram entregues no setor de protocolo os envelopes das seguintes empresas: ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA, ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA e CONSTRULACER-COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA. Nenhuma das proponentes enviou representante credenciado para a sessão. Os envelopes dos documentos de habilitação e das propostas foram rubricados pelos membros da comissão e a seguir foram abertos os envelopes dos documentos de habilitação. Os documentos foram vistos/rubricados pelos membros da comissão, sendo constatado o seguinte: A proponente CONSTRULACER-COMERCIO E CONSTRUCOES LACERDOPOLIS LTDA goza do benefício concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte - conforme disposto no item 7 do edital, sendo que a certidão apresentada pela proponente para fins de cumprimento ao exigido no subitem 4.1.10. do edital (Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda do Município onde está sediada a empresa), conforme verificado, venceu em 03/01/2015. Com relação à certidão apresentada para fins de cumprimento ao exigido no subitem 4.1.13. (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943), venceu em 04/01/2015. De acordo com o disposto no item 7 do edital, considerando a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, será assegurado o prazo constante na referida lei, para a regularização da documentação pela empresa, nos termos do edital. Ainda com relação à proponente CONSTRULACER-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA a comissão verificou que a mesma não atendeu ao exigido no subitem 4.1.3. do edital e no 4.1.4., uma vez que não comprovou a capacitação operacional, bem como, técnico-profissional para os itens constantes no quadro do subitem 4.1.3. : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; PISO EM CONCRETO ARMADO e EXECUÇÃO DE PAVER INTERTRAVADO, sendo que para esse último a proponente apresentou execução de obra/serviço semelhante, no entanto, no quantitativo total de 300,32m2 e não 1800m2 como exige o edital. Ressalta-se que na análise/julgamento do cumprimento aos subitens 4.1.3. e 4.1.4. se fez presente na sessão o senhor Silvio Fiedler - Engenheiro Civil do Município, para auxiliar a comissão. A comissão de licitações constatou ainda o descumprimento pela empresa CONSTRULACER ao exigido no subitem 4.1.15. (Comprovação da garantia da proposta, em conformidade com o disposto no subitem 2.1 do Edital) e no subitem 4.1.18. (Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público de Joaçaba, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados), uma vez que não apresentou os referidos documentos. A partir do exposto até aqui, a empresa CONSTRULACER-COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDOPOLIS LTDA foi considerada INABILITADA nesta fase do certame. Com relação ao cumprimento pelas proponentes ao exigido no subitem 4.1.14. do edital (comprovação de boa situação financeira), conforme análise feita pela contadora do Município, todas as empresas atenderam ao mesmo. As proponentes ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA e ENGEDIX SOLUCOES DE ENGENHARIA LTDA atenderam a todas as exigências do edital, sendo desta forma, consideradas HABILITADAS. Diante da ausência de representantes das empresas na sessão, a mesma foi suspensa sendo que a presente ata será encaminhada às mesmas que terão o prazo de 05 dias úteis, a contar da cientificação, para interposição de recurso quanto à decisão tomada pela comissão de licitações nessa fase, caso haja interesse. Havendo interposição de recurso (s), as proponentes serão informadas através de endereço eletrônico - e-mail sobre o (s) mesmo (s), sendo aberto o mesmo prazo para a apresentação de contrarrazões pelas mesmas. Todas as informações referentes ao presente processo serão disponibilizadas na página da Prefeitura ([www.joacaba.sc.gov.br](http://www.joacaba.sc.gov.br)) e serão repassadas também às proponentes através do endereço eletrônico. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA**

CNPJ: 82.939.380/0001-99  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378  
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 9/2014 - CC**

Processo Administrativo: 82/2014  
Processo de Licitação: 82/2014  
Data do Processo: 10/11/2014

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Joaçaba, 15 de Janeiro de 2015

**COMISSÃO:**

ALTEVIR DA CÁS - ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
NATHALIA COSTENARO MASCARELO - ..... - MEMBRO  
ANA PAULA PEREIRA - ..... - MEMBRO  
TATIANA BEAL DARIVA COMIN - ..... - MEMBRO  
EDUARDO DE CARLI BORTOLI - ..... - MEMBRO